



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO


LEI Nº 156/85.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alienar, mediante Venda, uma área de terra pertencente ao Município, localizada no Distrito de Venda Nova, que fôra adquirida com o objetivo de construção do cemitério local.
- ARTIGO 2º- Os recursos auferidos na venda do imóvel somente poderão / ser utilizados para aquisição de uma outra área, em condições melhores, com a mesma destinação.
- ARTIGO 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária - 07.1 - HABITAÇÃO E URBANISMO - 4110- 0 Bras e Instalações, até a importância de R\$ 250.000.000, (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas da presente Lei, utilizando dos recursos que dispuser.
- ARTIGO 4º- A alienação será procedida mediante processo de licitação, dando-se preferência à proposta que apresentar melhor preço e melhores condições de pagamento. Estipulando-se o preço mínimo de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).
- ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS Vinte e Três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal